Municipal de Malado Estado do Para Palácio Nagibe de Oliveira Mamede Marapanim-Pará · Institui a figura do Muno Exemplar renageado e premiado, a per homenageado **AUTUAÇÃO** Aos 30 de Hovembro de 2021, atuo o profeto a furtificativa impressa em duas faudas. do que para constar, eu ____ Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Presidente -



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 - CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PROJETO DE LEI N°. 027/2021.

Institui a figura do **Aluno Exemplar**, a ser homenageado e premiado, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei.

- **Art.** 1º Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.
- **Art. 2º** Serão considerados **Aluno Exemplar** os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se destaque em:
 - Notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo;
 - 2. Presença durante o ano letivo;
 - 3. Empenho nas atividades.
- **Art. 3º** A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.
- Art. 4º Aluno Exemplar em cada ano letivo garante à indicação (Oficio) da Câmara Municipal de Marapanim a estágio anual aos órgãos da Administração municipal, Empresas e Comércios instalados em Marapanim, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Marapanim-Pa, 30 de Novembro de 2021.

Por Unani madac

EDSON BENTES NAIFF JUNIOR

ereador - CMM

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, sn° - CEP. 68.760-000 - CNPJ n° 04.554.119/0001-67

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

A homenagem e premiação que se busca instituir com o presente projeto de lei visa incentivar os alunos da Rede Estadual de Ensino Público a empenharem-se cada vez mais no seu aprendizado. Acreditamos que esse incentivo certamente motivará os nossos alunos a buscarem cada vez mais a melhoria do desempenho, a melhoria do aproveitamento do ensino ministrado em todas as nossas escolas.

Em contrapartida, a melhoria da qualidade do ensino certamente propiciará maior desenvolvimento socioeconômico de nosso Município, com imediata repercussão na qualidade de vida da nossa população. Alem disso o Aluno Exemplar recebera uma indicação, através de oficio da CMM para servir como carta de recomendação e referencia e apresentação aos órgãos da administração local, a empresa e comércios locais.

Portanto, sendo o que havia, solicito que depois de recebida e ainda devidamente processada, a matéria seja encaminhada a plenário para submissão ao voto soberano dos nobres colegas vereadores e das nobres colegas vereadoras da dispensa dos interstícios da Lei e posteriormente aprovação da matéria.

Marapanim-Pa, 30 de Novembro de 2021.

EDSON BENTES NAIFF JUNIOR

Vereador – CMM

Por Unanionidade

Presidente

12 Secretario



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Benjamim Constant, s/n° - CEP. 68.760-000 - CNPJ n° 04.554.119/0001-67

OF. No. 180/2021 - CMM

Marapanim, 02 de Dezembro de 2021.

Exm°. Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.**Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

MARAPANIM – PA.

Senhor Prefeito

Com os cumprimentos de praxe, comunico a V.Exa; que o Projeto de Lei nº. 027/2021, que "Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado, a ser homenageado na forma estabelecida", de autoria do Vereador Edson Bentes Naiff Júnior, foi aprovado por UNANIMIDADE, com a dispensa dos interstícios da Lei, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 01/12/2021.

No aguardo da comunicação da <u>SANÇÃO</u>, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente

Paulo Ronaldo da Silva Costa Chefe de Gabinete Câmara Municipal de Marapanim

Sec. Geral

Record of 12/2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC

Ofício nº 025/2022-SEMAD/PMM

Marapanim, 21 de fevereiro de 2022

AO EXMº SR. SÁVIO RÔMULO DE OLIVEIRA LAGO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARAPANIM/PA. N E S T A

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.931/2021.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.931/2021**, de 17/12/2021, de autoria do Vereador Edson Bentes Naiff Júnior, que institui a figura do aluno exemplar, a ser homenageado e premiado, na forma estabelecida na referida Lei.

Atenciosamente,

PAULO RONAL DO SPE SA DA COSTA

Secretário Manicipal de Administração Decreto nº 606/2012 GAB PREF

> Câmara Municipal de Marapanim RECEBIDO

Messand

(2)



Lei nº: 1.931/2021, de 17 de dezembro de 2021.

INSTITUI A FIGURA DO ALUNO EXEMPLAR, A SER HOMENAGEADO E PREMIADO, NA FORMA ESTABELECIDA NESTA LEI.

- O Prefeito Municipal de Marapanim faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.
- Art. 2° Serão considerados **Alunos Exemplares**, os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se destaquem em:
- 1. Notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo;
- 2. Presença durante o ano letivo;
- 3. Empenho nas atividades.
- Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no Art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.
- Art. 4º **Aluno Exemplar** em cada ano letivo garante à indicação (Ofício) da Câmara Municipal de Marapanim a estágio anual aos órgãos da Administração Municipal, Empresas e Comércios instalados em Marapanim, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 17 de dezembro de 2021.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal

CNID I: 05 171 491/0001 7